

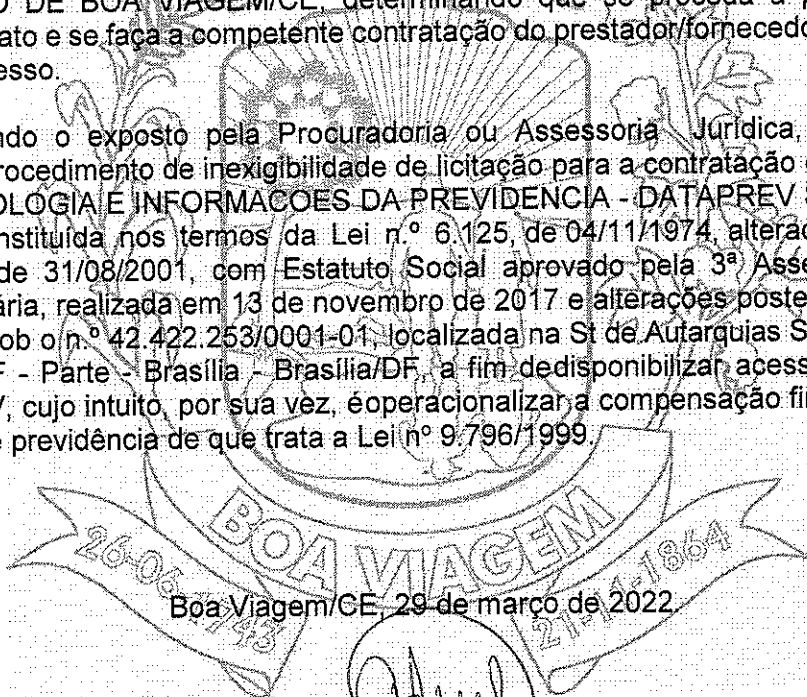


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**



O(a) Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência do Município - IPM do município de Boa Viagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento no inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso V, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.21.01, vêm RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação do prestador/fornecedor selecionado neste processo.

Considerando o exposto pela Procuradoria ou Assessoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na St de Autarquias SUA, Quadra01 - Bloco E/F - Parte - Brasília - Brasília/DF, a fim de disponibilizar acesso ao Sistema COMPREV, cujo intuito, por sua vez, é operacionalizar a compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796/1999.



Boa Viagem/CE, 29 de março de 2022.

Adeilson Alexandre da Silva

Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência do Município - IPM